


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
1º TERMO ADITIVO
CONVENIO Nº 002/96

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES, E O ESTADO
DO PARANÁ, PARA A
ADMINISTRAÇÃO DE RODOVIA E A
EXPLORAÇÃO DE TRECHO DE
RODOVIA FEDERAL.**

Aos 14 dias do mês de novembro de 2001, a **UNIÃO**, por intermédio do Ministério dos Transportes, inscrito no CGC/MF sob o nº 37.115.342/0032-63, neste ato representado pelo Ministro de Estado dos Transportes, Senhor ELISEU LEMOS PADILHA, brasileiro, casado, advogado, com domicílio especial no 6º andar do Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, doravante denominado **DELEGANTE**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM – DNER**, inscrito no CGC/MF sob o nº 33.628.777/001-54, com sede no SAN, Quadra 03, lote "A" – Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor-Executivo, no exercício da Direção-Geral, Sr. ROGÉRIO GONZALES ALVES, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da CI nº 04562086-1 – IFP/RJ e do CIC nº 553.259.394-34, residente e domiciliado no Condomínio Vivendas Bela Vista, Mod. P, casa 03, Sobradinho/DF, doravante denominado **DNER** e o **ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n – Curitiba/PR, neste ato representado por seu Governador, Senhor JAIME LERNER, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CIC nº 000.434.869-91, com domicílio especial no Palácio Iguazu, sito na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n – Curitiba/PR, doravante denominado **DELEGATÁRIO**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PARANÁ**,



The block contains three handwritten signatures or initials. The top one is a large, stylized signature. Below it are two smaller signatures, one on the left and one on the right, with a small letter 'p' to the right of the second signature.

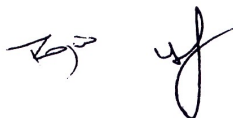
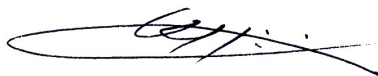
inscrita no CGC/MF sob o nº 76.416.882/0001-32, sito na Av. Iguaçu nº 420 – 2º andar, na cidade de Curitiba/PR, representada por seu Secretário, Sr. NELSON ROBERTO DE PLÁCIDO E SILVA JUSTUS, brasileiro, casado, Advogado, portador da CI nº 537731 – SSP/PR e do CIC nº 085.204.889-00, residente e domiciliado na rua Fagundes Varela, nº 360, na cidade de Curitiba/PR, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS – DER**, inscrito no CGC/MF sob o nº 76.669.324/0001-89, com sede na Av. Iguaçu, nº 420 – 6º andar, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor, Sr. PAULINHO DALMAZ, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da CI nº 877637-7 – SSP/PR e do CIC nº 243.798.169-15, residente e domiciliado na rua Acir Guimarães, nº 389, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominado **DER**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio de Delegação de Rodovias nº 002/96, conforme o que consta do Processo Administrativo nº 51100.010467/2001-60, onde foram procedidos os exames de alteração do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias inicialmente aprovado, em atenção as disposições constantes da Cláusula Quarta do referido Convênio nº 002/96 e cujo processo deverá ser anexado aos autos administrativos nº 50000.011866/96-58 e nº 51100.008925/96-18, observado, ainda, a Lei nº 9.277 de 10 de maio de 1996 e a Portaria nº 368/GM, de 11 de setembro de 1996, do Ministro de Estado dos Transportes, sob as seguintes Cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Convênio de Delegação de Rodovias nº 002/96, para os fins de inclusão de 51,6 Km da Rodovia BR-153, compreendido entre o Ent. BR-369 (A), na divisa São Paulo/Paraná até o Entroncamento com a Rodovia PR-092 (B), no sentido para Joaquim Távora, consoante exame procedido pelo DNER e aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, em observância ao disposto na Cláusula Quarta do Convênio em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Segunda do Convênio de Delegação de Rodovias nº 002/96, passa a ter a seguinte redação.



**“CLÁUSULA SEGUNDA
DA IDENTIFICAÇÃO DA RODOVIA E DO TRECHO DE RODOVIA FEDERAL**

.....

LOTE 01				
RODOVIA	PNV	TRECHO	EXTENSÃO	KM DO PNV
BR-369	369BPR0473/0650	Ent. BR-153 (B) – Acesso Oeste a Cambé	169,20	Km 0,6 – Km 169,8
BR-153	153BPR1210/1255	Ent. BR-369 (A) (divisa S.Paulo/Paraná) – Ent.PR-092 (B) (p/Joaquim Távora)	51,60	Km 0,0 – Km 51,6

...”

**CLAUSULA TERCEIRA
DAS DESTINAÇÃO DO TRECHO INCLUÍDO**

Para os fins previstos neste Termo Aditivo o DELEGATÁRIO exercerá a administração e a exploração da rodovia e do trecho rodoviário ora inserido no Convênio de Delegação nº 002/96, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 071/97, observado o previsto nos itens 1, III, V, VII, IX, 2.IV, 3.I e 4.III da Cláusula Quarta, bem assim o disposto na Cláusula Décima-Terceira do referido Convênio.

**CLAUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio de Delegação 002/96, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

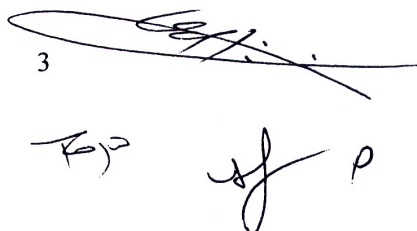
**CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO**

A UNIÃO e o ESTADO do Paraná farão publicar o extrato do presente Termo

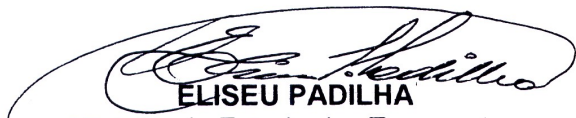
3



Handwritten signatures and initials, including a large signature and initials 'FJD' and 'sf P'.

Aditivo no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas a conta da UNIÃO e do ESTADO, respectivamente.


E por assim estarem justos e acordados as partes assinam o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.



ELISEU PADILHA
Ministro de Estado dos Transportes
DELEGANTE



JAIME LERNER
Governador do Estado do Paraná
DELEGATÁRIO



ROGÉRIO GONZALES ALVES
Diretor-Geral do DNER, em exercício
INTERVENIENTE



NELSON JUSTUS
Secretário de transportes do Estado do Paraná
INTERVENIENTE



PAULINHO DALMAZ
Diretor-Geral do DER/PR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CIC :

NOME:
CIC :